

ESCOLA NAVAL

Edital 19/2025

Informações Básicas

|                    |                     |                                |                          |
|--------------------|---------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                | Editado por                    | Atualizado em            |
| 19/2025            | 762400-ESCOLA NAVAL | EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA | 07/08/2025 10:49 (v 2.7) |
| Status             |                     |                                |                          |
| CONCLUIDO          |                     |                                |                          |

Outras informações

| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado |                       | 63099.002093 /2025-41   |

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90019/2025

CONTRATANTE (UASG)

762400

OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos odontológicos diversos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 73.392,31

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De acordo com a publicação no PNCP (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:**

menor preço por grupo

**Modo de disputa:**

aberto

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

NÃO

**ESCOLA NAVAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025****Processo Administrativo nº63099.002093/2025-41**

Torna-se público que a Escola Naval, por meio do setor de Obtenção, sediada na Av. Sylvio de Noronha s/nº, Ilha de Villegagnon, Castelo, Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, na modalidade , na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, PREGÃO de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos odontológicos diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 14 (catorze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º Inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4.1.1 Nos termos do Decreto nº 11.462, de 2023, em seu art.17 fica postergado a indicação de créditos orçamentários para o momento da assinatura do instrumento contratual.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de .....

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1,00(um real)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. A certidão de falência ou correlata, que não expressar a validade em seu inteiro teor, será considerada válida até 30 dias da data de sua expedição

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2. No presente processo, a substituição dos documentos previstos para habilitação pelo SICAF será facultada ao pregoeiro, a fim de diligências complementares ao envio de documentos, sendo de responsabilidade do fornecedor o envio para real aferição dos mesmos necessários.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail: en.licitacao@marinha.mil.br. Caberá ao Pregoeiro manifestação sobre o caso, situação esta que deverá ser expressa via chat.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone (21) 3974-1436, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DO TERMO DE CONTRATO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 7 (sete) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 7 (sete) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editaisq=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editaisq=&status=recebendo_proposta&pagina=1); <https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/licitacoes>.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [en.licitacao@marinha.mil.br](mailto:en.licitacao@marinha.mil.br)

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/licitacoes-e-contratos>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III – Ata de Registro de Preços;

16.11.4. Anexo IV – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

16.11.5 Anexo V – Modelo de Proposta de Preços; e

16.11.6 Anexo VI – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ordenador de Despesas Conforme Portaria Nº 118/EN, de 31 de Julho de 2025.

**WILLIAM DOS SANTOS MADELA**

Autoridade competente

ESCOLA NAVAL

Termo de Referência 78/2025

Informações Básicas

|                    |                     |                                |                          |
|--------------------|---------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                | Editado por                    | Atualizado em            |
| 78/2025            | 762400-ESCOLA NAVAL | EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA | 06/08/2025 14:14 (v 9.4) |
| Status             |                     |                                |                          |
| CONCLUIDO          |                     |                                |                          |

Outras informações

|                                                                                                     |                       |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado |                       | 63099.002093/2025-41    |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO  
ESCOLA NAVAL  
MARINHA DO BRASIL

Processo Administrativo nº 63099.002093/2025-41

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos odontológicos diversos a ser executado sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra no regime de empreitada por preço global, com fornecimento de peças, se necessário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                         | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTD MÍNIMA | QTD MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL |
|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|------------|----------------|------------------------|
|       | 1    | Visita técnica para manutenção preventiva de equipamentos.                                                            | 5797   | SV                | 4          | 10         | R\$313,33      | R\$3.133,30            |
|       |      | Serviço de manutenção corretiva de Compressor de Ar Industrial, Marca CHIAPERINI, 200 litros 220VT/380VT, MOD.688 com |        |                   |            |            |                |                        |

|   |                                                                                                                                                                                                                    |      |    |   |    |           |              |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|---|----|-----------|--------------|
| 2 | verificação e conserto de vazamentos de ar, entupimento de filtros, problemas de lubrificação, desgaste, sobrecarga ou travamento de componentes mecânicos como parafusos, correias e polias.                      | 5797 | SV | 2 | 12 | R\$850,00 | R\$10.200,00 |
| 3 | Serviço de manutenção corretiva de fotopolimerizador sem cabo, marca SCHUSTER, modelo EMITTER A FIT, com troca de lâmpada, substituição de cabos, botões e fonte e possível substituição de placa, caso necessário | 5797 | SV | 2 | 8  | R\$505,60 | R\$4.044,80  |
| 4 | Serviço de manutenção corretiva de caneta de alta rotação, marca KAVO, com reparo ou substituição de rolamentos, engrenagens, eixos, peças de encaixe e botões e mecanismos de ajuste, caso necessário.            | 5797 | SV | 6 | 36 | R\$280,00 | R\$10.080,00 |
| 5 | Serviço de manutenção corretiva de contra-ângulo, marca KAVO com reparo ou substituição de rolamentos, engrenagens, eixos, peças de encaixe, pinças e botões e mecanismos de ajuste, caso necessário.              | 5797 | SV | 4 | 26 | R\$287,47 | R\$7.474,22  |
| 6 | Serviço de manutenção corretiva de micromotor, marca KAVO, com reparo ou substituição de rolamentos, engrenagens, eixos, pinças, placa de contato e chave de                                                       | 5797 | SV | 5 | 18 | R\$287,47 | R\$5.174,46  |

**GRUPO  
ÚNICO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |    |   |    |           |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|---|----|-----------|--------------|
|    | ajuste, caso necessário.                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |    |   |    |           |              |
| 7  | Serviço de manutenção corretiva de peça reta, marca KAVO, com reparo ou substituição de rolamentos, engrenagens, pinças, eixos e conexão ao micromotor, caso necessário.                                                                                                                                | 5797 | SV | 5 | 18 | R\$268,00 | R\$4.824,00  |
| 8  | Serviço de manutenção corretiva de gabinete odontológico, marca KAVO, modelo KLINIC T5, com reparo ou reposição de mangueiras, refletores, pedal de comando, mesa do equipo, motor, placa, componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos.                                                              | 5797 | SV | 8 | 24 | R\$285,20 | R\$6.844,80  |
| 9  | Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de RX odontológicos, marca PROCION, modelo ION 70X com recuperação /reposição de ampolas, cabos, placas, colimadores, fontes, transformador e sensores, além de lubrificação e calibração.                                                                 | 5797 | SV | 8 | 16 | R\$418,58 | R\$6.697,28  |
| 10 | Serviço de manutenção corretiva de aparelho de profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, marca KAVO, modelo ULTRAPROPHY com reparo ou substituição de eixos, engrenagens, rolamentos, cabos, mangueiras, anéis de vedação, transdutor, filtro de água, placa de controle e ponteira do ultrassom. | 5797 | SV | 8 | 24 | R\$418,58 | R\$10.045,92 |
|    | Serviço de manutenção corretiva de                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |    |   |    |           |              |

|    |                                                                                                                                                                                                                                               |      |    |   |   |           |             |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|---|---|-----------|-------------|
| 11 | autoclave, marca CRISTÓFOLI, modelo Vitale Plus, incluindo substituição de resistência, mangueira, vedações, componentes elétricos e eletrônicos.                                                                                             | 5797 | SV | 2 | 6 | R\$418,58 | R\$2.511,48 |
| 12 | Serviço de manutenção corretiva de seladora, marca SELAPACK, modelo SM 300 PLUS, com reposição de barreira de solda, resistência, tampa de acrílico, motor e cabo de força.                                                                   | 5797 | SV | 1 | 1 | R\$328,84 | R\$328,84   |
| 13 | Serviço de manutenção corretiva de bomba vácuo aspiradora e compressora, marca NEVONI - NSR, modelo ADVANCED 14014 POC, com reparo ou substituição de rolamentos, vedações, componentes do circuito de óleo, rotor, estator e corpo da bomba. | 5797 | SV | 1 | 1 | R\$358,89 | R\$358,89   |
| 14 | Serviço de manutenção corretiva de autoclave, marca ALT, incluindo substituição de resistência, mangueira, vedações, componentes elétricos e eletrônicos.                                                                                     | 5797 | SV | 1 | 4 | R\$418,58 | R\$1.674,32 |

- 1.2. Destaca-se que a presente demanda, nos termos do art. 7º, incisos I e XI do Decreto 11.462, fica impossibilitada para a adesão a outros entes públicos, tendo em vista que o setor de obtenção não possui pessoal suficiente para gerenciar tal tarefa.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do **momento da assinatura do contrato de prestação de serviços**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6 Com fulcro no PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU QUE ELUCIDA o art. 5º, 40, caput, e 84, da Lei 14.133/2021, C/C ao. Decreto n.º 11.462/2023, os itens oriundos deste processo poderão ser renovados em sua

totalidade ao quantitativo inicialmente registrado. Em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços por necessidade da administração bem como anuência da licitante será observado a manutenção da vantajosidade aplicada ao(s) itens homologados por meio de pesquisa de mercado a celebração de tal feito ocorrerá por termo aditivo dentro do prazo da vigência da ARP.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para casos de troca de lubrificantes/óleos dos equipamentos odontológicos, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

### **Subcontratação**

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: manutenções preventivas e/ou corretivas de equipamentos odontológicos da Escola Naval com o fornecimento de peças, se necessário.

4.2.2. subcontratação fica limitada a casos onde os serviços são caracterizados pela alta complexidade, ou seja, aqueles que exigirem conhecimento do projeto de fabricação do equipamento ou mão de obra especializada do fabricante.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.4 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas na Escola Naval, situada no seguinte endereço: Avenida Almirante Sílvio de Noronha, S/Nº, Ilha de Villegagnon, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20010-100.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 3 dias da emissão da nota de empenho.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Em se tratando da execução de manutenções preventivas, a CONTRATADA ficará responsável pelos serviços de limpeza, ajuste, lubrificação, inspeção, efetuação de testes específicos e regulagem, a fim de estender a vida útil dos equipamentos e garantir o seu perfeito funcionamento, devendo ser realizada como preconizado em tabela abaixo. Dentro do período de vigência da ata de registro de preços obedecendo as regras deste termo.

Para a execução de manutenções corretivas, a CONTRATADA será responsável pelo atendimento das chamadas para avaliação de defeitos nos equipamentos cobertos pelo contrato, respeitando os prazos informados neste Termo de Referência. A empresa será responsável pela execução dos serviços corretivos de baixa e média complexidade, que são caracterizadas por não exigirem conhecimento do projeto de fabricação do equipamento ou mão de obra especializada do fabricante e somente exigirem a substituição de peças disponíveis em estoque ou que possam ser encontradas no mercado comum. A contratada será, ainda, responsável pela troca de qualquer peça que esteja avariada e responda diretamente ao não funcionamento do equipamento e cujo valor de reposição esteja dentro do quantitativo acordado para a manutenção corretiva do item.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                    | PERIODICIDADE ESTIMADA DA MANUTENÇÃO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 1    | Compressor de Ar Industrial, Marca CHIAPERINI, 200 litros 220VT /380VT, MOD.688            | Bimestral                            |
| 2    | Fotopolimerizador sem cabo, marca SCHUSTER, modelo EMITTER A FIT                           | Trimestral                           |
| 3    | Caneta de alta rotação, marca KAVO                                                         | Trimestral                           |
| 4    | Contra-ângulo, marca KAVO                                                                  | Trimestral                           |
| 5    | Micromotor, marca KAVO                                                                     | Trimestral                           |
| 6    | Peça reta, marca KAVO                                                                      | Trimestral                           |
| 7    | Gabinete odontológico, marca KAVO, modelo KLINIC T5                                        | Bimestral                            |
| 8    | Aparelhos de RX odontológicos, marca PROCION, modelo ION70X                                | Trimestral                           |
| 9    | Aparelho de profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, marca KAVO, modelo ULTRAPROPHY | Bimestral                            |
| 10   | Autoclave, marca CRISTÓFOLI, modelo Vitale Plus                                            | Bimestral                            |
| 11   | Seladora, marca SELAPACK, modelo SM 300 PLUS                                               | Bimestral                            |
| 12   | Bomba vácuo aspiradora e compressora, marca NEVONI - NSR, modelo ADVANCED 14014 POC,       | Bimestral                            |
| 13   | Autoclave, marca ALT                                                                       | Bimestral                            |

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Almirante Sílvio de Noronha, S/Nº, Ilha de Villegagnon, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20010-100.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: entre segunda e sexta-feira das 8h às 15h.

**Rotinas a serem cumpridas**

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

- 5.4.1. A CONTRATADA deve dispor de meios de comunicação que possibilitem, sempre que necessário, a CONTRATANTE entrar em contato para realização de manutenções corretivas, sem limitação de chamados.
- 5.4.2. A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos aos chamados de manutenção preventiva e corretiva, de forma presencial, no prazo máximo de 72 horas após a solicitação do serviço, em horário comercial.
- 5.4.3. Será de responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA os encaminhamentos de equipamentos que necessitem de manutenção corretiva de alta complexidade ou mão de obra especializada fora das dependências da CONTRATANTE, assim como, os custos para as mesmas. As manutenções corretivas de alta complexidade serão custeadas pela CONTRATADA.
- 5.4.4. Será de responsabilidade e ônus da CONTRATADA o fornecimento de peças e acessórios para execução dos serviços de manutenção corretiva de baixa complexidade e preventiva para todos os equipamentos listados no item 1.1.
- 5.4.5. A CONTRATADA deverá obedecer a melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços.

5.4.6. Caso seja necessário realizar os serviços de manutenção corretiva em oficinas externas, a remoção de cada equipamento ou partes desse só poderá ser feita mediante Termo de Cautela assinado por servidor da unidade responsável pelo mesmo e pelo técnico da empresa.

5.4.7. A CONTRATADA deverá reparar os equipamentos avariados conforme prazos e condições abaixo:

- a) Máximo de 05 (cinco) dias úteis quando a manutenção for realizada pela CONTRATADA e necessite da aquisição de peças e as mesmas forem de fácil aquisição no mercado local;
- b) Máximo de 30 (trinta) dias quando necessitar de aquisição e importação de peças; quando a CONTRATADA necessitar enviar os equipamentos para manutenção externa, deverá observar e cobrar o cumprimento de prazo de 8 (oito) dias úteis para devolução dos mesmos. A retirada do equipamento para serviços externos deverá ser autorizada pela CONTRATANTE; e
- c) Quando não houver possibilidade de cumprimento dos prazos deste termo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal à CONTRATANTE, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes término dos mesmos, inclusive, informando qual o novo prazo para solução do problema. Cabe à CONTRATANTE aceitar ou não a justificativa apresentada, podendo estabelecer novo prazo para execução do serviço.

5.4.8. A CONTRATADA deverá seguir, fielmente, a periodicidade das manutenções preventivas para cada equipamento odontológico do item 1.1, cumprindo:

- a) Legislação vigente;
- b) Orientações do fabricante;
- c) Necessidades operacionais da instituição;
- d) Registro histórico; e
- e) Análise dos riscos associados.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário a fim de que os equipamentos possam funcionar em conformidade com as condições padrão de funcionamento:

5.5.1. Todos os componentes necessários ao funcionamento normal dos equipamentos odontológicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, preferencialmente, por itens novos e originais, não reconicionados, comprovadamente de primeira qualidade, que atendam às especificações técnicas contidas no manual técnico do fabricante. Quando um equipamento estiver fora de linha de fabricação e não existir no mercado peças originais necessárias ao seu reparo, poderão ser utilizadas peças ou acessórios reconicionados, desde que, não alterem a estrutura original do equipamento e/ou comprometam a qualidade do serviço realizado pelo mesmo. A utilização de peças e acessórios reconicionados somente será realizada mediante a autorização da Administração da CONTRATANTE;

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Especificações definidas nos itens 1.1, 4 e 5 desse termo;

5.6.2. Caberá ao licitante vencedor arcar com todos os custos inerentes à manutenção e eventual reposição de quaisquer peças, devendo prover os equipamentos, ferramentas e eventuais acessórios inerentes a permitir que os equipamentos que figuram como alvo da manutenção possam funcionar de acordo com as condições padrão, durante a vigência do contrato ou termo aditivo.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado *deverá* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de verificação dos serviços executados*.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.20.1. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.20.2. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.20.3. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

### **Gestor do Contrato**

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 6.20.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A solução das avarias dos equipamentos que necessitem de manutenção corretiva;

7.3.2. Adequada prestação dos serviços preventivos; e

7.3.3. A execução dos serviços em conformidade com as determinações desse termo.

#### Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período após a finalização das manutenções preventivas ou corretivas solicitadas de acordo com a necessidade da contratante.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA ou IGPM de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

7.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.37.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.38. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa:**

8.2.4.1. **Moratória**, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.

8.2.4.2. **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.4. **Moratória** para as infrações descritas nas alíneas Compensatória “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. **Compensatória**, para a infração descrita na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.8. **Compensatória**, para a infração descrita na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

### **Critérios de Aceitabilidade de Preços**

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, adotando o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## Qualificação Técnico-Operacional

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.30.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30.1.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Qualificação Técnico-Profissional**

9.33. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.33.1. Para o técnico em manutenção de equipamentos odontológicos: serviços de reparo ou substituição de peças mecânicas ou irregularidades de ordem elétrica ou eletrônica dos diversos equipamentos odontológicos.

9.33.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.34. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.36. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

9.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.41.6.1. ata de fundação;

9.41.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.41.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.41.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.41.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.41.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.41.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$73.392,31 (setenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Com fulcro na IN 81/2022, o presente TR não se classifica nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.3. Após avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, e definidos o interesse público envolvido e a sua melhor solução, concluímos que a presente contratação é viável e que atenderá à necessidade a que se destina, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21 e art. 9º, XIII, da IN SEGES 58 /2022.

12.4. A contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico, com fulcro no inc. XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/21, em virtude do objeto ter sido classificado pela área técnica como serviço comum nos termos do inc. XIII, art. 6º da mesma Lei. O critério de julgamento será o menor preço, em modo de disputa aberto, e o processo deverá ser processado por meio de sistema de registro de preços, nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133/21.

12.5. O presente processo, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, não se constitui criação ou expansão de ação governamental, atendendo aos referidos artigos.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

## **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

Não se aplica.

## **14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Não se aplica.

## **15. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES**

Ajudante da Divisão de Odontologia

**JULIANA SANTOS DE ABREU**

Equipe de apoio

Despacho: Ordenador de Despesas Conforme Portaria Nº 118/EN, de 31 de Julho de 2025.

**WILLIAM DOS SANTOS MADELA**

Autoridade competente

# Estudo Técnico Preliminar 22/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 63099.002093/2025-41

## 2. Descrição da necessidade

A Escola Naval, como Organização Militar da Marinha do Brasil, tem como propósito primordial a formação integral de futuros Oficiais dos Corpos da Armada (CA), de Fuzileiros Navais (CFN) e de Intendentes da Marinha (CIM). Dentre os pilares essenciais dessa formação, destaca-se a manutenção da saúde integral dos Aspirantes, com especial atenção à saúde bucal, componente fundamental para o pleno desempenho das atividades operacionais e acadêmicas.

A Divisão de Odontologia da Escola Naval desempenha papel estratégico na preservação da capacidade operativa da tripulação, garantindo atendimento odontológico qualificado e contínuo. Contudo, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos exige conhecimentos técnicos especializados, não disponíveis no quadro permanente de militares da Organização.

A execução do serviço atenderá às necessidades de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos da Escola Naval (EN), haja vista que esta Organização Militar não dispõe de militares com ensino técnico especializado e qualificado para realizar tal manutenção. Sendo assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de:

### **Benefícios Esperados:**

- Manter a Divisão de Odontologia com seus equipamentos funcionando de maneira regular e permanente.
- Evitar prejuízos ao atendimento odontológico da tripulação da EN, garantindo a conformidade com os padrões de biossegurança e normas técnicas aplicáveis.
- Assegurar a plena operacionalidade dos serviços odontológicos essenciais à saúde dos Aspirantes.

2.1. Os serviços aplicados ao objeto caracterizam-se como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII da lei 14.133, por serem de baixa complexidade e utilizarem especificações usuais de mercado, dispondo de empresas eficazes para a realização do feito.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante      | Responsável                    |
|------------------------|--------------------------------|
| Divisão de Odontologia | 1ºTEN (RM2-CD) Thyanne Freitas |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O requisito básico para a contratação é que a empresa ganhadora do processo licitatório seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, de modo que possua competência e capacidade técnica para executar serviços de manutenção preventiva ou corretiva nos equipamentos da Divisão de Odontologia da EN, os quais podem ou não contar com trocas de peças.

As manutenções devem ocorrer em datas e horários previamente estabelecidos pela contratante. A manutenção preventiva baseia-se em serviços de revisões gerais, limpeza dos equipamentos, lubrificação, regulagens e demais procedimentos que mantenham o funcionamento e aumentem a vida útil do equipamento, enquanto a manutenção corretiva será demandada à medida que os equipamentos odontológicos apresentem avarias ou estejam fora de funcionamento.

#### Manutenção preventiva

As atividades incluem:

- Limpeza periódica de filtros;
- Verificação e ajuste de componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos;
- Análise do sistema de drenagem e verificação de vazamentos;
- Lubrificação de partes móveis;
- Verificação da eficiência do sistema e ajuste dos controles;
- Elaboração de relatórios detalhados sobre as condições dos equipamentos.

#### Manutenção Corretiva

Será realizada mediante solicitação da contratante, visando solucionar problemas e defeitos nos equipamentos. Os serviços incluem:

- Diagnóstico e identificação de falhas;
- Reparo ou substituição de componentes danificados;
- Restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos equipamentos;
- Elaboração de laudo técnico detalhado;
- Validação por técnico da empresa sobre as especificações dos aparelhos.

#### Do Fornecimento de Peças de Reposição

A contratada será responsável pelo fornecimento de peças de reposição para os equipamentos odontológicos, sempre que a substituição for tecnicamente justificada e autorizada pela contratante.

#### Critérios para Substituição:

**Justificativa técnica:** a necessidade de substituição da peça deverá ser devidamente fundamentada pela contratada.

**Autorização da contratante:** a substituição somente será realizada após a aprovação formal da contratante.

**Peças novas e originais:** as peças a serem substituídas deverão ser novas e originais, ou, em caso de indisponibilidade, similares e compatíveis, devidamente comprovadas e aprovadas pela contratante.

**Garantia:** todas as peças instaladas deverão possuir garantia mínima de 90 dias, contados da data de instalação.

#### **Processo de Aquisição e Pagamento:**

**Orçamentos:** a contratada deverá apresentar, no mínimo, três orçamentos de diferentes fornecedores para cada peça a ser adquirida.

**Autorização:** A compra somente será autorizada após análise e aprovação dos orçamentos pela contratante.

**Prazo de entrega:** A entrega das peças deverá ser realizada em até 48 horas após a aprovação da compra.

**Responsabilidade:** A contratada será responsável por qualquer dano às peças durante o transporte.

#### **Fiscalização e Controle:**

**Fiscalização:** A contratante se reserva o direito de fiscalizar todas as etapas do processo de aquisição e substituição das peças.

**Indícios:** Caso sejam identificados indícios de superfaturamento ou troca de irregularidades: desnecessária de peças, a contratante poderá instaurar processo de apuração de responsabilidade.

**Documentação:** A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à aquisição e instalação das peças, incluindo notas fiscais, garantias e relatórios técnicos.

#### **Observações:**

**Peças usadas:** A utilização de peças usadas ou recondicionadas somente será permitida com a autorização expressa da contratante.

**Responsabilidade técnica:** A contratada será responsável pela correta instalação das peças e pelo bom funcionamento dos equipamentos após a manutenção.

## **5. Levantamento de Mercado**

### **Análise de Mercado e Justificativa da Escolha do SRP**

5.1. Diante da necessidade de manutenção dos equipamentos odontológicos da Escola Naval, realizou-se uma análise do mercado para identificar a melhor forma de atender

a essa demanda. Verificou-se que o mercado possui capacidade de suprir as necessidades da Instituição, com diversas empresas qualificadas para prestar o serviço.

### **Opções analisadas:**

**Ata de Registro de Preços (ARP):** A criação de uma ARP própria pela Escola Naval foi a Ata de Registro de Preços (ARP): opção escolhida, considerando a relevância dos serviços para a Instituição.

**Participação em Atas de Registro de Preços de outras Unidades Gestoras (UGs):** opção não era viável no momento da análise, uma vez que não havia ARPs abertas que atendessem às necessidades específicas da Escola Naval.

### **Justificativa da escolha do SRP:**

5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) por meio da criação de uma Ata de Registro de Preços (ARP) própria apresentou-se como a alternativa mais estratégica, considerando os seguintes fatores:

- **Controle e autonomia:** permite à Escola Naval maior controle sobre o processo de contratação, definindo as especificações técnicas, prazos e condições de pagamento de acordo com suas necessidades.
- **Economia e eficiência:** a ARP possibilita a aquisição de bens e serviços de forma mais ágil e econômica, uma vez que os preços já estão pré-definidos e os procedimentos licitatórios são simplificados.
- **Planejamento:** permite um planejamento mais eficiente das contratações futuras, garantindo o abastecimento contínuo de materiais e serviços.
- **Alinhamento com a política governamental:** a utilização do SRP está em consonância com as diretrizes do governo federal, que busca a otimização dos recursos públicos e a melhoria da gestão pública.

### **Análise comparativa com outros processos:**

5.3. A análise de processos licitatórios semelhantes realizados por outros órgãos públicos corroborou com a escolha do SRP como a modalidade mais adequada. Nestes casos, a utilização de pregões eletrônicos para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, com critério de julgamento pelo menor preço, demonstrou ser uma prática eficiente e eficaz.

### **Conclusão:**

5.4. A criação de uma Ata de Registro de Preços (ARP) para a contratação dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos da Escola Naval representa a melhor opção, considerando os aspectos técnicos, econômicos e legais envolvidos. Essa modalidade licitatória permite à Instituição obter os melhores preços e condições contratuais, além de garantir a qualidade dos serviços prestados.

## **6. Descrição da solução como um todo**

Contratação, por meio de pregão eletrônico, de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, conforme detalhamento técnico apresentado neste estudo. A modalidade de contratação escolhida será a de REGISTRO DE PREÇOS, permitindo a aquisição de SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, pelo critério de MENOR PREÇO POR GRUPO em EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) foi considerada como a melhor opção pela Administração. Os serviços a serem contratadas enquadram-se nos pressupostos do Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023.

A ausência de manutenção corretiva/preventiva pode prejudicar parcial ou completamente os atendimentos odontológicos à tripulação da EN devido à indisponibilidade de equipamentos e materiais para uso. Sendo assim, torna-se indispensável a prevenção de tal cenário com a realização periódica de manutenções. Em se tratando da execução de manutenções preventivas, a CONTRATADA ficará responsável pelos serviços de limpeza, ajuste, lubrificação, inspeção, efetuação de testes específicos, regulagem, reparos e fornecimento de peças de reposição, assim como todo o material necessário à execução dos serviços, a fim de estender a vida útil dos equipamentos e garantir o seu perfeito funcionamento.

Para a execução de manutenções corretivas, a CONTRATADA será responsável pelo atendimento das chamadas para avaliação de defeitos nos equipamentos cobertos pelo contrato, respeitando os prazos. A empresa também será responsável pela execução dos serviços corretivos de baixa e média complexidade, que são caracterizadas por não exigirem conhecimento do projeto de fabricação do equipamento ou mão de obra especializada do fabricante e somente exigirem a substituição de peças disponíveis em estoque ou que possam ser encontradas no mercado comum.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Além da prerrogativa do órgão estimar as quantidades a serem demandadas (inciso III, Art. 7º do Decreto n. 11.462/2013), a metodologia utilizada para se chegar ao quantitativo de aparelhos que demandam manutenções preventiva e corretiva na Divisão de Odontologia da Escola Naval foi o CADBEM (controle patrimonial da instituição), sobretudo de acordo com a empregabilidade e quantidade de utilização de cada equipamento, além do histórico obtido através das Atas 63 e 64 do processo número 63099.003420/2023-11 de 2023 da EN (Anexos I e II). Destaca-se que a presente demanda, nos termos do art. 7º, incisos I e XI do Decreto 11.462, fica impossibilitada para a adesão a outros entes públicos, tendo em vista que o setor de obtenção não possui pessoal suficiente para gerenciar tal tarefa.

Cabe ressaltar que a demanda elencada não implica a obrigatoriedade de execução ou comprometimento da CONTRATANTE quanto ao quantitativo total, sendo somente uma estimativa para fins de orçamento.

O Quadro abaixo demonstra as quantidades:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CATSER | UNIDADE<br>D E<br>MEDIDA | Q T D<br>MÍNIMA | Q T D<br>MÁXIMA |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------|-----------------|-----------------|
| 1    | Visita técnica para manutenção preventiva de equipamentos.                                                                                                                                                                                                                                                          | 5797   | SV                       | 4               | 10              |
| 2    | Serviço de manutenção corretiva de Compressor de Ar Industrial, Marca CHIAPERINI, 200 litros 220VT/380VT, MOD.688 com verificação e conserto de vazamentos de ar, entupimento de filtros, problemas de lubrificação, desgaste, sobrecarga ou travamento de componentes mecânicos como parafusos, correias e polias. | 5797   | SV                       | 2               | 12              |
| 3    | Serviço de manutenção corretiva de fotopolimerizador sem cabo, marca SCHUSTER, modelo EMITTER A FIT, com troca de lâmpada, substituição de cabos, botões e fonte e possível substituição de placa, caso necessário.                                                                                                 | 5797   | SV                       | 2               | 8               |
| 4    | Serviço de manutenção corretiva de caneta de alta rotação, marca KAVO, com reparo ou substituição de rolamentos, engrenagens, eixos, peças de encaixe e botões e mecanismos de ajuste, caso necessário.                                                                                                             | 5797   | SV                       | 6               | 36              |
|      | Serviço de manutenção corretiva de contra-ângulo, marca KAVO com reparo ou substituição de                                                                                                                                                                                                                          |        |                          |                 |                 |

|           |                                                                                                                                                                                                                                            |      |    |   |    |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|---|----|
| <b>5</b>  | rolamentos, engrenagens, eixos, peças de encaixe, pinças e botões e mecanismos de ajuste, caso necessário.                                                                                                                                 | 5797 | SV | 4 | 26 |
| <b>6</b>  | Serviço de manutenção corretiva de micromotor, marca KAVO, com reparo ou substituição de rolamentos, engrenagens, eixos, pinças, placa de contato e chave de ajuste, caso necessário.                                                      | 5797 | SV | 5 | 18 |
| <b>7</b>  | Serviço de manutenção corretiva de peça reta, marca KAVO, com reparo ou substituição de rolamentos, engrenagens, pinças, eixos e conexão ao micromotor, caso necessário.                                                                   | 5797 | SV | 5 | 18 |
| <b>8</b>  | Serviço de manutenção corretiva de gabinete odontológico, marca KAVO, modelo KLINIC T5, com reparo ou reposição de mangueiras, refletores, pedal de comando, mesa do equipo, motor, placa, componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos. | 5797 | SV | 8 | 24 |
| <b>9</b>  | Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de RX odontológicos, marca PROCION, modelo ION 70X com recuperação/reposição de ampolas, cabos, placas, colimadores, fontes, transformador e sensores, além de lubrificação e calibração.     | 5797 | SV | 8 | 16 |
| <b>10</b> | Serviço de manutenção corretiva de aparelho de profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, marca KAVO, modelo ULTRAPROPHY com reparo ou substituição de eixos, engrenagens, rolamentos, cabos, mangueiras, anéis de vedação,           | 5797 | SV | 8 | 24 |

|           |                                                                                                                                                                                                                                               |      |    |   |   |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|---|---|
|           | transdutor, filtro de água, placa de controle e ponteira do ultrassom.                                                                                                                                                                        |      |    |   |   |
| <b>11</b> | Serviço de manutenção corretiva de autoclave, marca CRISTÓFOLI, modelo Vitale Plus, incluindo substituição de resistência, mangueira, vedações, componentes elétricos e eletrônicos.                                                          | 5797 | SV | 2 | 6 |
| <b>12</b> | Serviço de manutenção corretiva de seladora, marca SELAPACK, modelo SM 300 PLUS, com reposição de barreira de solda, resistência, tampa de acrílico, motor e cabo de força.                                                                   | 5797 | SV | 1 | 1 |
| <b>13</b> | Serviço de manutenção corretiva de bomba vácuo aspiradora e compressora, marca NEVONI - NSR, modelo ADVANCED 14014 POC, com reparo ou substituição de rolamentos, vedações, componentes do circuito de óleo, rotor, estator e corpo da bomba. | 5797 | SV | 1 | 1 |
| <b>14</b> | Serviço de manutenção corretiva de autoclave, marca ALT, incluindo substituição de resistência, mangueira, vedações, componentes elétricos e eletrônicos.                                                                                     | 5797 | SV | 1 | 4 |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 73.392,31

A estimativa de preços foi realizada levando em consideração os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública através da busca de valores pelo Painel de Preços.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTD MÍNIMA | QTD MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | Visita técnica para manutenção preventiva de equipamentos.                                                                                                                                                                                                                                                           | 5797   | SV                | 4          | 10         | 313,33               | 3.133,30          |
| 2    | Serviço de manutenção corretiva de Compressor de Ar Industrial, Marca CHIAPERINI, 200 litros 220VT /380VT, MOD.688 com verificação e conserto de vazamentos de ar, entupimento de filtros, problemas de lubrificação, desgaste, sobrecarga ou travamento de componentes mecânicos como parafusos, correias e polias. | 5797   | SV                | 2          | 12         | 850,00               | 10.200,00         |
| 3    | Serviço de manutenção corretiva de fotopolimerizador sem cabo, marca SCHUSTER, modelo EMITTER A FIT, com troca de lâmpada, substituição de cabos, botões e fonte e possível substituição de placa, caso necessário.                                                                                                  | 5797   | SV                | 2          | 8          | 505,60               | 4.044,80          |
|      | Serviço de                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |                   |            |            |                      |                   |

|   |                                                                                                                                                                                                       |      |    |   |    |        |           |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|---|----|--------|-----------|
| 4 | manutenção corretiva de caneta de alta rotação, marca KAVO, com reparo ou substituição de rolamentos, engrenagens, eixos, peças de encaixe e botões e mecanismos de ajuste, caso necessário.          | 5797 | SV | 6 | 36 | 280,00 | 10.080,00 |
| 5 | Serviço de manutenção corretiva de contra-ângulo, marca KAVO com reparo ou substituição de rolamentos, engrenagens, eixos, peças de encaixe, pinças e botões e mecanismos de ajuste, caso necessário. | 5797 | SV | 4 | 26 | 287,47 | 7.474,22  |
| 6 | Serviço de manutenção corretiva de micromotor, marca KAVO, com reparo ou substituição de rolamentos, engrenagens, eixos, pinças, placa de contato e chave de ajuste, caso necessário.                 | 5797 | SV | 5 | 18 | 287,47 | 5.174,46  |
| 7 | Serviço de manutenção corretiva de peça reta, marca KAVO, com reparo ou substituição de rolamentos,                                                                                                   | 5797 | SV | 5 | 18 | 268,00 | 4.824,00  |

|          |                                                                                                                                                                                                                                            |      |    |   |    |        |          |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|---|----|--------|----------|
|          | engrenagens, pinças, eixos e conexão ao micromotor, caso necessário.                                                                                                                                                                       |      |    |   |    |        |          |
| <b>8</b> | Serviço de manutenção corretiva de gabinete odontológico, marca KAVO, modelo KLINIC T5, com reparo ou reposição de mangueiras, refletores, pedal de comando, mesa do equipo, motor, placa, componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos. | 5797 | SV | 8 | 24 | 285,20 | 6.844,80 |
| <b>9</b> | Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de RX odontológicos, marca PROCION, modelo ION 70X com recuperação /reposição de ampolas, cabos, placas, colimadores, fontes, transformador e sensores, além de lubrificação e calibração.    | 5797 | SV | 8 | 16 | 418,58 | 6.697,28 |
|          | Serviço de manutenção corretiva de aparelho de profilaxia com ultrassom e jato de                                                                                                                                                          |      |    |   |    |        |          |

|    |                                                                                                                                                                                                                       |      |    |   |    |        |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|---|----|--------|-----------|
| 10 | bicarbonato, marca KAVO, modelo ULTRAPROPHY com reparo ou substituição de eixos, engrenagens, rolamentos, cabos, mangueiras, anéis de vedação, transdutor, filtro de água, placa de controle e ponteira do ultrassom. | 5797 | SV | 8 | 24 | 418,58 | 10.045,92 |
| 11 | Serviço de manutenção corretiva de autoclave, marca CRISTÓFOLI, modelo Vitale Plus, incluindo substituição de resistência, mangueira, vedações, componentes elétricos e eletrônicos.                                  | 5797 | SV | 2 | 6  | 418,58 | 2.511,48  |
| 12 | Serviço de manutenção corretiva de seladora, marca SELAPACK, modelo SM 300 PLUS, com reposição de barreira de solda, resistência, tampa de acrílico, motor e cabo de força.                                           | 5797 | SV | 1 | 1  | 328,84 | 328,84    |
|    | Serviço de manutenção corretiva de bomba vácuo aspiradora e compressora, marca NEVONI -                                                                                                                               |      |    |   |    |        |           |

|                    |                                                                                                                                                           |      |    |   |   |                      |          |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|---|---|----------------------|----------|
| <b>13</b>          | NSR, modelo ADVANCED 14014 POC, com reparo ou substituição de rolamentos, vedações, componentes do circuito de óleo, rotor, estator e corpo da bomba.     | 5797 | SV | 1 | 1 | 358,89               | 358,89   |
| <b>14</b>          | Serviço de manutenção corretiva de autoclave, marca ALT, incluindo substituição de resistência, mangueira, vedações, componentes elétricos e eletrônicos. | 5797 | SV | 1 | 4 | 418,58               | 1.674,32 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                           |      |    |   |   | <b>R\$ 73.392,31</b> |          |

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

### Justificativa para o Agrupamento de Itens no Pregão Eletrônico

9.1. A decisão de agrupar os itens no presente pregão eletrônico foi embasada em critérios técnicos e econômicos, conforme previsto no artigo 47 da Lei nº 14.133/2021.

#### Fundamentação legal e doutrinária:

- **Lei nº 14.133/2021:** o agrupamento de itens encontra amparo legal nos incisos II do caput e Lei nº 14.133/2021: I, II e III do §1º do artigo 47 da lei, que permitem a flexibilização dos procedimentos licitatórios visando a otimização da gestão pública.

- **Jurisprudência:** o Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU) consolidou o entendimento de que o agrupamento de itens em lotes é permitido, desde que haja correlação entre eles e que a medida resulte em maior economicidade para a administração.

**P r i n c í p i o s**  
**licitação:**

**d a**  
**9.2. A**

decisão de agrupar os itens também está alinhada aos princípios da padronização, parcelamento e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021. Ao agrupar itens com características semelhantes, busca-se:

- **Padronização:** Facilitar a gestão dos contratos e garantir a qualidade dos serviços.
- **Parcelamento:** Otimizar a gestão dos contratos, evitando a fragmentação excessiva e reduzindo os custos administrativos.
- **Economicidade:** Obter melhores condições comerciais e reduzir os custos totais da contratação.

#### **Considerações técnicas:**

- Equipamentos de diferentes potências e peças: A necessidade de atender a diferentes demandas de acordo com a especificidade do equipamento em um mesmo ambiente justifica o agrupamento dos equipamentos, pois simplifica a gestão e a manutenção.
- Responsabilidade técnica: O agrupamento facilita a identificação da empresa responsável por eventuais problemas técnicos, garantindo a qualidade dos serviços prestados.
- Competitividade: A existência de diversas empresas no mercado capazes de atender às diferentes demandas garante a competitividade do processo licitatório.

#### **Vantagens do agrupamento:**

- **Eficiência:** Simplifica a gestão dos contratos e otimiza a execução dos serviços.
- **Qualidade:** Garante maior controle da qualidade dos serviços prestados.
- **Responsabilização:** Concentra a responsabilidade pela execução dos serviços em uma única empresa.
- **Economia:** Permite obter melhores condições comerciais e reduzir os custos administrativos.

#### **Conclusão:**

9.3. A decisão de agrupar os itens no presente pregão eletrônico foi tomada após cuidadosa análise técnica e jurídica, visando garantir a otimização dos recursos públicos, a melhoria da qualidade dos serviços e a maior eficiência na gestão dos contratos.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Contratação semelhante a esta foi realizada no ano de 2023 pela própria Escola Naval. A necessidade de renovação do contrato para os serviços continuados de manutenção de equipamentos odontológicos gerou a necessidade de abertura de um novo processo licitatório baseado no Sistema de Registro de Preços.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O Plano de Contratações Anuais (PCA), conforme regulamentação constante no Decreto n.º 10.947/2022, tem como objetivos racionalizar as contratações, garantir o alinhamento das despesas com os instrumentos de governança existentes, subsidiar a elaboração de leis orçamentárias, evitar o fracionamento de despesas e, ainda, de sinalizar ao mercado fornecedor as intenções de aquisições e contratações a serem operacionalizadas no âmbito da Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional. Contudo, destaca-se que as Forças Armadas (FFAA) estão dispensadas da elaboração do PCA, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto n.º 10.947/2022. Todavia, em atendimento ao princípio do planejamento, de que trata o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, a SGM-102 (5ª Revisão) NOLAM - MOD.1, em seu artigo 1.12, dispõe que a elaboração dos processos licitatórios e de afastamento de licitação, bem como dos acordos administrativos originários de tais processos, deve compatibilizar-se, obrigatoriamente, com o Programa de Aplicação de Recursos (PAR), o que ocorre com o presente processo.

### **Das Considerações**

11.1 com fulcro no art. 12 do. Decreto n.º 11.246 de 2022 c/c ao art. 7º da lei 14.133, certifica-se que o presente processo tem segregada as funções de atuação dos agentes designados por meio de portarias em ordem, como atesta o termo de atuação; e as designações de fiscais responsáveis pela contratação ficam postergadas para o momento da assinatura dos contratos e ata

11.2 com fulcro na Portaria SEGES/ME n.º 8.678, de 19 de julho de 2021, e seu art. 6º, foi efetuado diligenciamento quanto aos instrumentos de governança.

11.3 com fulcro no art. 12, inciso vi da lei n.º 14.133/2021, c/c declaração de utilização de modelos AGU/MGI art. 29 e art. 35 da instrução normativa n.º 05/2017 e enunciado BPC n.º 06, junto a este processo foram utilizados os documentos disponíveis pelas SEGES para confecção dos autos de forma digital e suas assinaturas são efetuadas por chave ICP.

11.4 com fulcro no decreto n.º 8.539/2015, os documentos produzidos neste processo têm sua temporalidade conforme o conselho nacional de arquivos (CONARQ) por intermédio da gestão de atos e procedimentos, protocolo geral e arquivo do Ministério da Defesa, aplicável aos comandos das Forças Armadas.

11.5 o presente processo tem como norte as observações da ON-AGU 2/2009 para todas as suas fases, autuado de forma digital, observando sua cronologia. com fulcro no decreto 8539 de 2015 c/c a lei 14133 em seu artigo XII inciso VI, o presente processo foi instaurado de forma digital desde sua gênese. com fulcro no § 2º e § 1º do art. 18 da

lei 14.133, certifica-se que o presente estudo técnico contempla todos os itens necessários à clareza da necessidade do objeto.

11.6 com fulcro na IN me 81/2022 em seu art. 3º, inciso II e art. 4º, o presente TR do processo foi elaborado de forma digital.

11.7 com fulcro na IN ME 81/2022 em seu art. 7º, certifica-se que o TR encontra-se alinhado ao plano de contratações anual deste órgão, bem como foi efetuado diligenciamento quanto ao PLS (plano diretor de logística sustentável deste órgão) e instrumentos de governança.

11.8 com fulcro na IN 81/2022, o presente TR elaborado com base neste Estudo não se classifica nos termos da lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.9 o presente processo não trata de expansão, nem criação ou aperfeiçoamento de ação governamental pelo órgão. Foram observadas as condições de pagamento nos termos do artigo 40 da lei 14.133 e IN 77 de 2022, os quais são demonstrados no modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, bem como critérios de medição e de pagamento.

11.10 com fulcro no art. 48 da lei 14.133, foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais, acessórias e complementares aos assuntos que constituam área de desta Escola.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Permitirá o correto funcionamento da Divisão de Odontologia, de maneira que os atendimentos não sejam paralisados devido à falta de meios para realizar os tratamentos odontológicos da tripulação da EN. Sendo assim, a demanda de atendimento serão resolvidas na própria EN, evitando a sobrecarga de outras OM, além de deslocamento e licença de pessoal.

## **13. Providências a serem Adotadas**

O Departamento de Saúde designa militares para realizarem os trâmites contratuais, além das demandas e acompanhamento e fiscalização da empresa durante a prestação dos serviços. Somado a isso, se responsabiliza pela entrega das notas fiscais para serem liquidadas na Execução Financeira dentro das normas estabelecidas.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

A prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos está baseada no Plano de Logística Sustentável (PLS) da Marinha e que buscou aplicar critérios sustentáveis. Não tende a provocar impactos ambientais, porém qualquer descarte ou troca de lubrificantes/óleos será supervisionada para que ocorra o descarte apropriado. Neste caso, o descarte deverá ser realizado de acordo com a legislação ambiental

vigente para o tema, sendo elas: a Lei nº 12.305, de 02/08/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; a Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005 que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado, bem como a Resolução nº 804 de 2019 da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis que é citada pelo Guia Nacional de Sustentabilidade e dispõe sobre os critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes que poderão ser comercializados em território nacional.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos, com base no estudo realizado, que a aquisição pleiteada é viável, necessária e adequada a esta instituição, à medida em que os serviços a serem adquiridos foram incluídos no orçamento determinado pelo PAR da EN. Além disso, a escolha pela licitação através de SRP oferece flexibilidade quanto ao gasto dos recursos que servirão para garantir o funcionamento adequado da Divisão de Odontologia.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES**

Ajudante da Divisão de Odontologia

**CHARLES SAVITI BARBOSA**

Equipe de apoio

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

## Informações básicas

|                                    |        |                                                    |                                        |
|------------------------------------|--------|----------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Número da Pesquisa                 | UASG   | Status                                             | Editado por                            |
| 22/2025                            | 762400 | Rascunho                                           | THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES |
| Título: Manutenção de equipamentos |        |                                                    |                                        |
| Observações:                       |        |                                                    |                                        |
| Total de itens cotados: 14         |        | Valor total da pesquisa de preços: R\$ 73.392,3135 |                                        |

## Itens cotados

Item: 1

|                                                                                         |                         |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|
| Descrição do item                                                                       | Unidade de Fornecimento | Quantidade   |
| 5797 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico                           | UNIDADE                 | 12           |
| Consolidação dos preços cotados                                                         |                         |              |
| Menor Preço                                                                             | Média                   | Mediana      |
| R\$ 800,0000                                                                            | R\$ 850,0000            | R\$ 850,0000 |
| Método de cálculo adotado: Média                                                        |                         |              |
| Coeficiente de Variação: 4,8029%<br>Desvio Padrão: 40,8248<br>Maior Preço: R\$ 900,0000 |                         |              |

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome                                | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|-------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 6          | UNIDADE | R\$ 850,0000   | 21/03/2025 | Sim    |
| 2  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 8          | UNIDADE | R\$ 900,0000   | 21/03/2025 | Sim    |
| 3  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 20         | UNIDADE | R\$ 800,0000   | 21/03/2025 | Sim    |

Legenda:  
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.  
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

|                                                               |                         |            |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|
| Descrição do item                                             | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
| 5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico | UNIDADE                 | 8          |

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 5,2914%

R\$ 476,0000

R\$ 505,6033

R\$ 500,0000

Desvio Padrão: 26,7536

Maior Preço: R\$ 540,8100

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome                                | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|-------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 6          | UNIDADE | R\$ 476,0000   | 21/03/2025 | Sim    |
| 2  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 15         | UNIDADE | R\$ 500,0000   | 21/03/2025 | Sim    |
| 3  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 35         | UNIDADE | R\$ 540,8100   | 21/03/2025 | Sim    |

Legenda:  
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.  
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 9,1514%

R\$ 280,0000

R\$ 313,3333

R\$ 310,0000

Desvio Padrão: 28,6744

Maior Preço: R\$ 350,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome                                | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|-------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 14         | UNIDADE | R\$ 310,0000   | 21/03/2025 | Sim    |
| 2  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 35         | UNIDADE | R\$ 350,0000   | 21/03/2025 | Sim    |
| 3  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 20         | UNIDADE | R\$ 280,0000   | 21/03/2025 | Sim    |

Legenda:  
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.  
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

36

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 250,0000

Média

R\$ 280,0000

Mediana

R\$ 280,0000

Coefficiente de Variação: 8,7482%

Desvio Padrão: 24,4949

Maior Preço: R\$ 310,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome                                | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|-------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 14         | UNIDADE | R\$ 310,0000   | 21/03/2025 | Sim    |
| 2  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 14         | UNIDADE | R\$ 250,0000   | 21/03/2025 | Sim    |
| 3  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 20         | UNIDADE | R\$ 280,0000   | 21/03/2025 | Sim    |

**Legenda:**  
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.  
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

26

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 252,4100

Média

R\$ 287,4700

Mediana

R\$ 300,0000

Coefficiente de Variação: 8,7401%

Desvio Padrão: 25,1251

Maior Preço: R\$ 310,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome                                | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|-------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 14         | UNIDADE | R\$ 310,0000   | 21/03/2025 | Sim    |
| 2  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 10         | UNIDADE | R\$ 300,0000   | 21/03/2025 | Sim    |
| 3  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 15         | UNIDADE | R\$ 252,4100   | 21/03/2025 | Sim    |

**Legenda:**  
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.  
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

18

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 8,7401%

R\$ 252,4100

R\$ 287,4700

R\$ 300,0000

Desvio Padrão: 25,1251

Maior Preço: R\$ 310,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome                                | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|-------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 14         | UNIDADE | R\$ 310,0000   | 21/03/2025 | Sim    |
| 2  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 10         | UNIDADE | R\$ 300,0000   | 21/03/2025 | Sim    |
| 3  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 15         | UNIDADE | R\$ 252,4100   | 21/03/2025 | Sim    |

Legenda:  
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.  
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

18

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 11,1180%

R\$ 244,0100

R\$ 268,0033

R\$ 250,0000

Desvio Padrão: 29,7966

Maior Preço: R\$ 310,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome                                | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|-------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 14         | UNIDADE | R\$ 310,0000   | 21/03/2025 | Sim    |
| 2  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 14         | UNIDADE | R\$ 250,0000   | 21/03/2025 | Sim    |
| 3  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 15         | UNIDADE | R\$ 244,0100   | 21/03/2025 | Sim    |

Legenda:  
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.  
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

24

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 10,2135%

R\$ 252,4100

R\$ 285,2000

R\$ 280,0000

Desvio Padrão: 29,1288

Maior Preço: R\$ 323,1900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome                                | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|-------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 20         | UNIDADE | R\$ 280,0000   | 21/03/2025 | Sim    |
| 2  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 15         | UNIDADE | R\$ 252,4100   | 21/03/2025 | Sim    |
| 3  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 20         | UNIDADE | R\$ 323,1900   | 21/03/2025 | Sim    |

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

UNIDADE

16

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 10,2225%

R\$ 373,3330

R\$ 418,5777

R\$ 406,4000

Desvio Padrão: 42,7890

Maior Preço: R\$ 476,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome                                | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|-------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 6          | UNIDADE | R\$ 476,0000   | 21/03/2025 | Sim    |
| 2  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 14         | UNIDADE | R\$ 373,3330   | 21/03/2025 | Sim    |
| 3  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 15         | UNIDADE | R\$ 406,4000   | 21/03/2025 | Sim    |

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

UNIDADE

24

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 10,2225%  
Desvio Padrão: 42,7890  
Maior Preço: R\$ 476,0000

R\$ 373,3330

R\$ 418,5777

R\$ 406,4000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome                                | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|-------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 6          | UNIDADE | R\$ 476,0000   | 21/03/2025 | Sim    |
| 2  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 14         | UNIDADE | R\$ 373,3330   | 21/03/2025 | Sim    |
| 3  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 15         | UNIDADE | R\$ 406,4000   | 21/03/2025 | Sim    |

Legenda:  
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.  
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 2,8711%  
Desvio Padrão: 10,3039  
Maior Preço: R\$ 373,3330

R\$ 350,0000

R\$ 358,8887

R\$ 353,3330

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome                                | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|-------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 10         | UNIDADE | R\$ 353,3330   | 21/03/2025 | Sim    |
| 2  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 14         | UNIDADE | R\$ 373,3330   | 21/03/2025 | Sim    |
| 3  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 4          | UNIDADE | R\$ 350,0000   | 21/03/2025 | Sim    |

Legenda:  
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.  
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item

5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

|              |              |              |                                   |
|--------------|--------------|--------------|-----------------------------------|
| Menor Preço  | ● Média      | Mediana      | Coefficiente de Variação: 5,5152% |
| R\$ 310,0000 | R\$ 328,8410 | R\$ 323,1900 | Desvio Padrão: 18,1363            |
|              |              |              | Maior Preço: R\$ 353,3330         |

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome                                | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|-------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 14         | UNIDADE | R\$ 310,0000   | 21/03/2025 | Sim    |
| 2  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 10         | UNIDADE | R\$ 353,3330   | 21/03/2025 | Sim    |
| 3  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 20         | UNIDADE | R\$ 323,1900   | 21/03/2025 | Sim    |

Legenda:  
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.  
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

| Descrição do item                                             | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|
| 5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico | UNIDADE                 | 6          |

Consolidação dos preços cotados

|              |              |              |                                    |
|--------------|--------------|--------------|------------------------------------|
| Menor Preço  | ● Média      | Mediana      | Coefficiente de Variação: 10,2225% |
| R\$ 373,3330 | R\$ 418,5777 | R\$ 406,4000 | Desvio Padrão: 42,7890             |
|              |              |              | Maior Preço: R\$ 476,0000          |

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome                                | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|-------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 6          | UNIDADE | R\$ 476,0000   | 21/03/2025 | Sim    |
| 2  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 14         | UNIDADE | R\$ 373,3330   | 21/03/2025 | Sim    |
| 3  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 15         | UNIDADE | R\$ 406,4000   | 21/03/2025 | Sim    |

Legenda:  
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.  
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

| Descrição do item                                             | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|
| 5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico | UNIDADE                 | 4          |

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 10,2225%  
Desvio Padrão: 42,7890  
Maior Preço: R\$ 476,0000

R\$ 373,3330

R\$ 418,5777

R\$ 406,4000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome                                 | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br | 6          | UNIDADE | R\$ 476,0000   | 21/03/2025 | Sim    |
| 2  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br | 14         | UNIDADE | R\$ 373,3330   | 21/03/2025 | Sim    |
| 3  | I      | ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br | 15         | UNIDADE | R\$ 406,4000   | 21/03/2025 | Sim    |

Legenda:  
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.  
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 04/06/2025 10:46

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.
$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$
- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.
$$CV = \frac{D}{\mu}$$



**MARINHA DO BRASIL**  
**ESCOLA NAVAL**

**NOTA TÉCNICA**

**Processo Administrativo: 63099.002093/2025-41**

**I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos odontológicos diversos, com fornecimento de peças, se necessário.

**II - FONTES CONSULTADAS**

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I da IN SEGES/ME no 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5o, §1o, da IN SEGES/ME no 65/2021.

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6o, §5o da IN SEGES/ME no 65/2021.

**III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                              | CATSER | UF | VALOR UNITÁRIO<br>COMPRAS.GOV (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-------------------------------------|
| 1    | Visita técnica para manutenção preventiva de equipamentos.                                                                                                                                 | 5797   | SV | 313,33                              |
| 2    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças se necessário, de Compressor de Ar Industrial, Marca CHIAPERINI, 200 litros 220VT/380VT, MOD.688.                  | 5797   | SV | 850,00                              |
| 3    | Serviço de manutenção de fotopolimerizador sem cabo, marca SCHUSTER, modelo EMITTER A FIT, revisão geral, troca de lâmpada, substituição de cabos e fonte, possível substituição de placa. | 5797   | SV | 505,60                              |
| 4    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de caneta de alta rotação, marca KAVO, com reposição de peças necessárias para o bom funcionamento do equipamento.                            | 5797   | SV | 280,00                              |
| 5    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de contra-ângulo, marca KAVO, com reposição de peças necessárias para o bom funcionamento do equipamento.                                     | 5797   | SV | 287,47                              |
| 6    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de micromotor, marca KAVO, com reposição de peças necessárias para o bom funcionamento do equipamento.                                        | 5797   | SV | 287,47                              |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |    |        |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--------|
| 7  | Serviço de manutenção preventiva de peça reta, marca KAVO, com reposição de peças necessárias para o bom funcionamento do equipamento.                                                                                                                                                                                                                                                        | 5797 | SV | 268,00 |
| 8  | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de gabinete odontológico, marca KAVO, modelo KLINIC T5, com reposição de peças necessárias para o bom funcionamento do equipamento.                                                                                                                                                                                                              | 5797 | SV | 285,20 |
| 9  | Serviço de manutenção de aparelhos de RX odontológicos, marca PROCION, modelo ION 70X. Verificação e ajuste de terminais elétricos, revisão de sistema elétrico/ eletrônico do equipamento, recuperação/ reposição de ampolas, cabos, placas, colimadores, fontes, transformador, sensores, entre outros componentes necessários ao seu bom funcionamento, além de lubrificação e calibração. | 5797 | SV | 418,58 |
| 10 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de componentes de aparelho de profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, marca KAVO, modelo ULTRAPROPHY.                                                                                                                                                                                                                   | 5797 | SV | 418,58 |
| 11 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de autoclave, marca CRISTÓFOLI, modelo Vitale Plus, Incluindo todo o material necessário – substituição de resistência, mangueira entre outros componentes necessários ao seu bom funcionamento. Conforme manual do equipamento.                                                                                                                 | 5797 | SV | 418,58 |
| 15 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de seladora, marca SELAPACK, modelo SM 300 PLUS, com reposição de peças se necessário.                                                                                                                                                                                                                                                           | 5797 | SV | 328,84 |
| 17 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de bomba vácuo aspiradora e compressora, marca NEVONI - NSR, modelo ADVANCED 14014 POC, com reposição de peças se necessário.                                                                                                                                                                                                                    | 5797 | SV | 358,89 |
| 18 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de autoclave, marca ALT, Incluindo todo o material necessário – substituição de resistência, mangueira entre outros componentes necessários ao seu bom funcionamento. Conforme manual do equipamento.                                                                                                                                            | 5797 | SV | 418,58 |

#### IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão da utilização do Compras.gov.

#### V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 73.392,31 (setenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                              | UF | QTD | PREÇO UNITÁRIO<br>DE REFERÊNCIA<br>COMPRAS.GOV<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1    | Visita técnica para manutenção preventiva de equipamentos.                                                                                                                                 | SV | 10  | 313,33                                                  | 3.133,30                |
| 2    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças se necessário, de Compressor de Ar Industrial, Marca CHIAPERINI, 200 litros 220VT/380VT, MOD.688.                  | SV | 12  | 850,00                                                  | 10.200,00               |
| 3    | Serviço de manutenção de fotopolimerizador sem cabo, marca SCHUSTER, modelo EMITTER A FIT, revisão geral, troca de lâmpada, substituição de cabos e fonte, possível substituição de placa. | SV | 8   | 505,60                                                  | 4.044,80                |
| 4    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de caneta de alta rotação, marca KAVO, com reposição de peças necessárias para o bom funcionamento do equipamento.                            | SV | 36  | 280,00                                                  | 10.080,00               |
| 5    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de contra-ângulo, marca KAVO, com reposição de peças necessárias para o bom funcionamento do equipamento.                                     | SV | 26  | 287,47                                                  | 7.474,22                |
| 6    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de micromotor, marca KAVO, com reposição de peças necessárias para o bom funcionamento do equipamento.                                        | SV | 18  | 287,47                                                  | 5.174,46                |
| 7    | Serviço de manutenção preventiva de peça reta, marca KAVO, com reposição de peças necessárias para o bom funcionamento do equipamento.                                                     | SV | 18  | 268,00                                                  | 4.824,00                |
| 8    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de gabinete odontológico, marca KAVO, modelo KLINIC T5, com reposição de peças necessárias para o bom funcionamento do equipamento.           | SV | 24  | 285,20                                                  | 6.844,80                |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |    |                      |           |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------------------|-----------|
| 9                  | Serviço de manutenção de aparelhos de RX odontológicos, marca PROCION, modelo ION 70X. Verificação e ajuste de terminais elétricos, revisão de sistema elétrico/ eletrônico do equipamento, recuperação/ reposição de ampolas, cabos, placas, colimadores, fontes, transformador, sensores, entre outros componentes necessários ao seu bom funcionamento, além de lubrificação e calibração. | SV | 16 | 418,58               | 6.697,28  |
| 10                 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de componentes de aparelho de profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, marca KAVO, modelo ULTRAPROPHY.                                                                                                                                                                                                                   | SV | 24 | 418,58               | 10.045,92 |
| 11                 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de autoclave, marca CRISTÓFOLI, modelo Vitale Plus, Incluindo todo o material necessário – substituição de resistência, mangueira entre outros componentes necessários ao seu bom funcionamento. Conforme manual do equipamento.                                                                                                                 | SV | 6  | 418,58               | 2.511,48  |
| 12                 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de seladora, marca SELAPACK, modelo SM 300 PLUS, com reposição de peças se necessário.                                                                                                                                                                                                                                                           | SV | 1  | 328,84               | 328,84    |
| 13                 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de bomba vácuo aspiradora e compressora, marca NEVONI - NSR, modelo ADVANCED 14014 POC, com reposição de peças se necessário.                                                                                                                                                                                                                    | SV | 1  | 358,89               | 358,89    |
| 14                 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de autoclave, marca ALT, Incluindo todo o material necessário – substituição de resistência, mangueira entre outros componentes necessários ao seu bom funcionamento. Conforme manual do equipamento.                                                                                                                                            | SV | 4  | 418,58               | 1.674,32  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |    | <b>R\$ 73.392,31</b> |           |

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME no 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado (ou é vantajoso para a Administração, se for caso de dispensa ou inexigibilidade).

5.3. Os itens listados na tabela acima não foram encontrados no Catálogo Eletrônico de Padronização de compras, serviços e obras conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022. No catálogo, os itens encontrados referem-se à água mineral natural sem gás, café e açúcar, conforme documento anexado aos autos.

#### VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

Rio de Janeiro, RJ, em 04 de junho de 2025.

Assinaturas dos Responsáveis dos Setores Requisitante e de Licitações e Contratos:

Setor requisitante:

Elaborado por:

**THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONÇALVES**  
Primeiro-Tenente (RM2-CD)  
Ajudante da Divisão de Odontologia  
ASSINADO DIGITALMENTE

De acordo:

**MARCELLE CAVALCANTE FERREIRA DE SOUZA**  
Capitão de Fragata (S)  
Chefe do Departamento de Saúde  
ASSINADO DIGITALMENTE

Setor de Licitações e Contratos:

**JULIANA SANTOS DE ABREU**  
Primeiro-Tenente (RM2-T)  
Ajudante da Seção de Licitações  
ASSINADO DIGITALMENTE

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

|                                                                                      |                                        |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------|
| Número da Matriz de Alocação de Riscos                                               | Responsável pela Edição                | Data de Criação  |
| 14/2025                                                                              | THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES | 11/03/2025 15:42 |
| Objeto da Matriz de Riscos                                                           |                                        |                  |
| Contratar empresa para prestar serviços de manutenção de equipamentos odontológicos. |                                        |                  |

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

| Número                | Risco                                                                                                                                                                                       | Causa do Risco                                                                                     | Fase               | Alocado para  | Nível do Risco (I x P)                 | Nº Item |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|----------------------------------------|---------|
| R-01                  | DESCONTINUIDADE PARCIAL / TOTAL DA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS                                                                                                                               | Atraso na finalização de nova contratação para manutenção de equipamentos odontológicos.           | Gestão de Contrato | Contratada    | Alto                                   |         |
|                       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
|                       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
|                       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
|                       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
|                       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
|                       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
|                       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
|                       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
|                       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
| Impactos              |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
| 1                     | Falha e deterioração dos equipamentos da Divisão de Odontologia.                                                                                                                            |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
| 2                     | Descontinuidade parcial/total dos atendimentos odontológicos na EN.                                                                                                                         |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
| P-01                  | Finalizar a documentação necessária para o início do processo de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos em tempo adequado. |                                                                                                    |                    | Responsável:  | THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES | DE      |
| P-02                  | Análise objetiva e prosseguimento do processo de contratação em tempo hábil.                                                                                                                |                                                                                                    |                    | Responsável:  | THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES | DE      |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
| C-01                  | Finalizar uma nova contratação o mais breve possível.                                                                                                                                       |                                                                                                    |                    | Responsável:  | THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES | DE      |
| Número                | Risco                                                                                                                                                                                       | Causa do Risco                                                                                     | Fase               | Alocado para  | Nível do Risco (I x P)                 | Nº Item |
| R-02                  | ORÇAMENTO INSUFICIENTE                                                                                                                                                                      | Pouco recurso financeiro destinado à Escola Naval e, consequentemente, à Divisão de Odontologia.   | Planejamento       | Administração | Alto                                   |         |
|                       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
|                       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
|                       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
|                       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
|                       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
|                       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
|                       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
|                       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
|                       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
| Impactos              |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
| 1                     | Impossibilidade de contratar os serviços de manutenção preventiva/corretiva.                                                                                                                |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
| 2                     | Falha e deterioração dos equipamentos da Divisão de Odontologia.                                                                                                                            |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
| 3                     | Descontinuidade parcial/total dos atendimentos odontológicos na EN.                                                                                                                         |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
| P-01                  | Incluir a necessidade de recursos para a manutenção preventiva/corretiva no PAR da EN.                                                                                                      |                                                                                                    |                    | Responsável:  | THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES | DE      |
| P-02                  | Remanejamento orçamentário para destinar verbas para a contratação de empresa para manutenção.                                                                                              |                                                                                                    |                    | Responsável:  | THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES | DE      |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
| C-01                  | Verificar com a administração algum recurso adicional.                                                                                                                                      |                                                                                                    |                    | Responsável:  | THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES | DE      |
| Número                | Risco                                                                                                                                                                                       | Causa do Risco                                                                                     | Fase               | Alocado para  | Nível do Risco (I x P)                 | Nº Item |
| R-03                  | DEMORA CONCLUSÃO PROCESSO LICITATÓRIO                                                                                                                                                       | NA DO Demora no trâmite dos documentos até a seleção da empresa vencedora no processo licitatório. | Planejamento       | Administração | Médio                                  |         |
|                       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
|                       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
|                       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
|                       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
|                       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
|                       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
|                       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
|                       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
|                       |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
| Impactos              |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
| 1                     | Atraso no processo de contratação.                                                                                                                                                          |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
| 2                     | Comprometimento do início da prestação dos serviços                                                                                                                                         |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
| 3                     | Necessidade de contratação emergencial                                                                                                                                                      |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                    |               |                                        |         |
| P-01                  | Realização de prospecção em serviços similares praticados pelo mercado e na Administração Pública (pesquisa de mercado).                                                                    |                                                                                                    |                    | Responsável:  | THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES | DE      |
| P-02                  | Correta confecção dos documentos do processo licitatório em tempo hábil.                                                                                                                    |                                                                                                    |                    | Responsável:  | THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES | DE      |
| P-03                  | Publicação do edital e realização do pregão eletrônico de maneira adequada e                                                                                                                |                                                                                                    |                    |               | THAYANNE OLIVEIRA                      | DE      |

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                     |                                                                         |               |                                                            |         |  |  |  |  |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------|---------|--|--|--|--|
| P-04                         | dentro do período planejado.                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                     | Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação |               | <b>Responsável:</b> FREITAS GONCALVES                      |         |  |  |  |  |
|                              |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                     |                                                                         |               | <b>Responsável:</b> THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES |         |  |  |  |  |
| <b>Ações de Contingência</b> |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                     |                                                                         |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| C-01                         | Evitar demoras para a confecção ou correção de documentos necessários ao processo licitatório.                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                     | <b>Responsável:</b> THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES              |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| Número                       | Risco                                                                                                                                                                                                                                               | Causa do Risco                                                                                                                                      | Fase                                                                    | Alocado para  | Nível do Risco (I x P)                                     | Nº Item |  |  |  |  |
| R-04                         | LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA                                                                                                                                                                                                                     | Ausência de empresas interessadas em prestar o serviço.                                                                                             | Seleção do Fornecedor                                                   | Administração | Alto                                                       |         |  |  |  |  |
| <b>Impactos</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                     |                                                                         |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| 1                            | Prejuízo no cronograma de planejamento de licitações                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |                                                                         |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| 2                            | Necessidade de contratação direta emergencial de empresa para realizar a manutenção                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                     |                                                                         |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| 3                            | Necessidade de refazer todo o processo licitatório, gerando retrabalho e atrasos                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     |                                                                         |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| 4                            | Comprometimento da prestação de serviços                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                     |                                                                         |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| <b>Ações Preventivas</b>     |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                     |                                                                         |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| P-01                         | Verificar a viabilidade da execução dos serviços com empresas existentes no mercado.                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                     | <b>Responsável:</b> THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES              |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| P-02                         | Elaborar os documentos do processo licitatório com antecedência e de forma adequada.                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                     | <b>Responsável:</b> THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES              |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| P-03                         | Ampla divulgação do certame.                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                     | <b>Responsável:</b> THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES              |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| P-04                         | Assegurar que as contratações sejam precedidas de ETP e Mapa de risco, levando em consideração os eventuais erros ou dificuldades de processos licitatórios anteriores.                                                                             |                                                                                                                                                     | <b>Responsável:</b> THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES              |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| <b>Ações de Contingência</b> |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                     |                                                                         |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| C-01                         | Ampla divulgação do processo licitatório.                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                     | <b>Responsável:</b> THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES              |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| Número                       | Risco                                                                                                                                                                                                                                               | Causa do Risco                                                                                                                                      | Fase                                                                    | Alocado para  | Nível do Risco (I x P)                                     | Nº Item |  |  |  |  |
| R-05                         | AUSÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO                                                                                                                                                                                                                | Empresa sem interesse em prestar os serviços de manutenção na Escola Naval ou atraso no envio de documentação necessária à finalização do processo. | Seleção do Fornecedor                                                   | Contratada    | Alto                                                       |         |  |  |  |  |
| <b>Impactos</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                     |                                                                         |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| 1                            | Necessidade de iniciar um novo processo licitatório ou convocar o 2º colocado                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                     |                                                                         |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| 2                            | Prejuízos para o planejamento de contratações da Escola Naval                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                     |                                                                         |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| 3                            | Necessidade de contratação direta emergencial de empresa para realizar a manutenção                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                     |                                                                         |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| 4                            | Comprometimento da prestação de serviços                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                     |                                                                         |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| <b>Ações Preventivas</b>     |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                     |                                                                         |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| P-01                         | Prever no TR, de forma clara e objetiva, as condições para a realização dos serviços.                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                     | <b>Responsável:</b> THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES              |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| P-02                         | Realizar a verificação documental da empresa ganhadora para garantir a sua elegibilidade no processo licitatório.                                                                                                                                   |                                                                                                                                                     | <b>Responsável:</b> THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES              |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| P-03                         | Verificar possíveis exigências da empresa ganhadora da licitação, de forma que isso não cause prejuízos à Escola Naval.                                                                                                                             |                                                                                                                                                     | <b>Responsável:</b> THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES              |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| <b>Ações de Contingência</b> |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                     |                                                                         |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| C-01                         | Verificar junto à empresa as exigências do Edital.                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                     | <b>Responsável:</b> THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES              |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| Número                       | Risco                                                                                                                                                                                                                                               | Causa do Risco                                                                                                                                      | Fase                                                                    | Alocado para  | Nível do Risco (I x P)                                     | Nº Item |  |  |  |  |
| R-06                         | DEFICIÊNCIA NO PLANEJAMENTO D A CONTRATAÇÃO, LEVANDO A CONDIÇÃO DE CONTRATOS COM ESPECIFICAÇÕES DEFICIENTES                                                                                                                                         | Falta de detalhamento do Termo de Referência.                                                                                                       | Planejamento                                                            | Administração | Alto                                                       |         |  |  |  |  |
| <b>Impactos</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                     |                                                                         |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| 1                            | Comprometimento da prestação dos serviços                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                     |                                                                         |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| 2                            | Atraso no início da prestação dos serviços                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                     |                                                                         |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| <b>Ações Preventivas</b>     |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                     |                                                                         |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| P-01                         | Realizar planejamento prévio e adequado das necessidades dos serviços e de suas especificidades.                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     | <b>Responsável:</b> THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES              |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| P-02                         | Definição detalhada no ETP, TR e Contrato de Prestação de Serviços das condições de habilitação da empresa, das especificações de serviço e das condições de contratação, bem como das possíveis penalidades em caso de descumprimento de contrato. |                                                                                                                                                     | <b>Responsável:</b> THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES              |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| <b>Ações de Contingência</b> |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                     |                                                                         |               |                                                            |         |  |  |  |  |
| C-01                         | Realizar as alterações necessárias antes da assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                     | <b>Responsável:</b> THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES              |               |                                                            |         |  |  |  |  |

| Número                | Risco                                                                                                                                                                                                                                               | Causa do Risco                                                                     | Fase                  | Alocado para                                        | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|---------|
| R-07                  | EMPRESA NÃO CUMPRIR REQUISITOS CONTRATAÇÃO                                                                                                                                                                                                          | OS Empresa não apresentar a documentação necessária para a assinatura do contrato. | Seleção do Fornecedor | Contratada                                          | Médio                  |         |
|                       | Impactos                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                    |                       |                                                     |                        |         |
|                       | 1                                                                                                                                                                                                                                                   | Impossibilidade de contratação                                                     |                       |                                                     |                        |         |
|                       | 2                                                                                                                                                                                                                                                   | Interrupção dos serviços prestados                                                 |                       |                                                     |                        |         |
|                       | 3                                                                                                                                                                                                                                                   | Aplicação de penalidades                                                           |                       |                                                     |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                    |                       |                                                     |                        |         |
| P-01                  | Definição detalhada no ETP, TR e Contrato de Prestação de Serviços das condições de habilitação da empresa, das especificações de serviço e das condições de contratação, bem como das possíveis penalidades em caso de descumprimento de contrato. |                                                                                    |                       | Responsável: THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES |                        |         |
| P-02                  | Gestão e fiscalização efetiva do contrato.                                                                                                                                                                                                          |                                                                                    |                       | Responsável: THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                    |                       |                                                     |                        |         |
| C-01                  | Aplicação de penalidades à empresa por descumprimento do contrato.                                                                                                                                                                                  |                                                                                    |                       | Responsável: THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES |                        |         |

| Número                | Risco                                                                                                                                              | Causa do Risco                                                | Fase               | Alocado para                                        | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|---------|
| R-08                  | FISCALIZAÇÃO INCORRETA DO CONTRATO                                                                                                                 | Militares sem capacitação para realizar a gestão do contrato. | Gestão de Contrato | Administração                                       | Alto                   |         |
| Impactos              |                                                                                                                                                    |                                                               |                    |                                                     |                        |         |
| 1                     | Falha na prestação dos serviços                                                                                                                    |                                                               |                    |                                                     |                        |         |
| 2                     | Possíveis prejuízos financeiros para a EN                                                                                                          |                                                               |                    |                                                     |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                    |                                                               |                    |                                                     |                        |         |
| P-01                  | Capacitar os militares da Equipe de Fiscalização do contrato para exercer tal função.                                                              |                                                               |                    | Responsável: THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES |                        | DE      |
| P-02                  | Determinar precisamente as obrigações da empresa vencedora do processo licitatório no TR.                                                          |                                                               |                    | Responsável: THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES |                        | DE      |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                    |                                                               |                    |                                                     |                        |         |
| C-01                  | Abertura de processo para penalidades e sanções da empresa caso suas atividades estejam em desacordo com o TR e Contrato de Prestação de Serviços. |                                                               |                    | Responsável: THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES |                        | DE      |

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

THAYANNE OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES  
Ajudante da Divisão de Odontologia

## ESCOLA NAVAL

## Contrato 17/2025

## Informações Básicas

|                    |                     |                                |                          |
|--------------------|---------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                | Editado por                    | Atualizado em            |
| 17/2025            | 762400-ESCOLA NAVAL | EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA | 20/08/2025 13:29 (v 2.4) |
| Status             |                     |                                |                          |
| CONCLUIDO          |                     |                                |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado |                       | 63099.002093 /2025-41   |

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



MARINHA DO BRASIL

ESCOLA NAVAL

MINUTA

(Processo Administrativo nº 63099.002093/2025-41)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)..... E  
.....

A União , por intermédio da Escola Naval, com sede na Av. Almirante Sylvio de Noronha s/nº - Castelo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.021-010 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00394502/0099-58, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 63099.001969/2025-32 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos odontológicos diversos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |
| 2    |               |        |                   |            |                |             |
| 3    |               |        |                   |            |                |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
  - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
  - 8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
  - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local Avenida Almirante Sylvio de Noronha s/nº, Castelo, RJ, CEP: 20.021-010.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de janeiro, Seção Judiciária do RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANA SANTOS DE ABREU  
Equipe de apoio

## ESCOLA NAVAL

## Ata de Registro de Preços 9/2025

## Informações Básicas

|                    |                     |                                |                          |
|--------------------|---------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                | Editado por                    | Atualizado em            |
| 9/2025             | 762400-ESCOLA NAVAL | EDGAR PEREIRA DE MELO DA COSTA | 07/08/2025 10:29 (v 1.2) |
| Status             |                     |                                |                          |
| CONCLUIDO          |                     |                                |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado |                       | 63099.002093 /2025-41   |

## 1. DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ESCOLA NAVAL

Processo Administrativo nº 63099.002093/2025-41

Ata de Registro de Preços

N.º.....

A Escola Naval, com sede na Av. Sylvio de Noronha s/nº, Ilha de Villegagnon, Castelo, Rio de Janeiro/RJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0099-58, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº 63099.001969/2025-32, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos odontológicos diversos, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 90019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                          |                                                                              |                                            |                                             |         |                      |                      |                   |                                  |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------|---------|----------------------|----------------------|-------------------|----------------------------------|
| Item<br><br>do<br><br>TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |                                            |                                             |         |                      |                      |                   |                                  |
| X                        | Especificação                                                                | Marca<br><br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantidade<br>Mínima | Valor<br>Unitário | Prazo<br>garantia<br>ou validade |
|                          |                                                                              |                                            |                                             |         |                      |                      |                   |                                  |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Escola Naval.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não de aplica.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

|                  |                                                                              |                                        |                                         |         |                      |                      |                   |                                  |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|----------------------|----------------------|-------------------|----------------------------------|
| Item<br>do<br>TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |                                        |                                         |         |                      |                      |                   |                                  |
| X                | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantidade<br>Mínima | Valor<br>Unitário | Prazo<br>garantia<br>ou validade |
|                  |                                                                              |                                        |                                         |         |                      |                      |                   |                                  |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

|                  |                                                                              |                                        |                                         |         |                      |                      |                   |                                  |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|----------------------|----------------------|-------------------|----------------------------------|
| Item<br>do<br>TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |                                        |                                         |         |                      |                      |                   |                                  |
| X                | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantidade<br>Mínima | Valor<br>Unitário | Prazo<br>garantia<br>ou validade |
|                  |                                                                              |                                        |                                         |         |                      |                      |                   |                                  |

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JULIANA SANTOS DE ABREU**

Equipe de apoio



**MARINHA DO BRASIL  
ESCOLA NAVAL**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

**ANEXO IV**

**PREGÃO Nº 19/2025**

**(Processo Administrativo n.º 63099.002093 /2025-41)**

**1. DEFINIÇÃO**

**1.1.** Este documento apresenta os critérios de medição de resultado, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

**1.2.** A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

**1.2.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**1.2.2.** Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**1.2.3.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**1.3.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**1.4.** O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

**1.4.1** O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

**1.5.** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

**1.6.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis

previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**1.7.** É vedada a atribuição à contratada avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata o item 1.4;

**1.8.** O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal, quinzenal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

**1.9.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

## **2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO**

**2.1** Os serviços da contratada serão avaliados por meio dos seguintes indicadores de qualidade:

**2.1.1** o uso de uniformes;

**2.1.2** tempo de resposta às solicitações da Contratante;

**2.1.3** qualidade dos serviços prestados; e

**2.1.4** outras obrigações contratuais diversas.

**2.2** Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

**2.2.1** Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

**2.2.2** A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

| <b>INDICADORES</b>     |                                                                                                                                |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ITEM</b>            | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                               |
| Finalidade             | Garantir o cumprimento da execução do serviço dentro dos respectivos prazos de execução e padrões pretendidos.                 |
| Meta a cumprir         | - 100% dos serviços executados, nas condições previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos que compõem o processo. |
| Instrumento de medição | Relatório, planilhas e/ou outro instrumento                                                                                    |

|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                         | adotado pelo fiscal/gestor do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Forma de acompanhamento                                 | <p>- Ao final de cada etapa, mediante a apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente, por parte da contratada.</p> <p>- Ainda, a fiscalização do contrato, poderá a critério deste, acompanhar diariamente, semanalmente ou mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle ou outro instrumento que julgar pertinente.</p> |
| Periodicidade                                           | Por chamado, semanal, com aferição mensal do resultado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Mecanismo de cálculo                                    | Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência. Cada serviço não realizado conforme programação corresponde a uma ocorrência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Início da vigência                                      | A partir do início da prestação do serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Faixa de ajustes no pagamento                           | <p>- Sem Ocorrências = 10 (dez) Pontos</p> <p>- 01 Ocorrência = 08 (oito) Pontos</p> <p>- 02 Ocorrências = 06 (seis) Pontos</p> <p>- 03 Ocorrências = 04 (quatro) Pontos</p> <p>- 04 Ocorrências = 02 (dois) Ponto</p> <p>- 05 ou mais Ocorrências = 0 (zero) ponto</p>                                                                                                                                                                                   |
| Sanção                                                  | <p>- Poderão, observadas premissas editalícias, ensejar rescisão contratual, a exclusivo critério da contratante, as seguintes situações, sem prejuízo dos ajustes de pagamentos:</p> <p>- A) existência de 10(dez) ou mais ocorrências em um único mês.</p>                                                                                                                                                                                              |
| <b>TEMPO DE RESPOSTA AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Finalidade                                              | Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações efetuadas pela Administração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Meta a cumprir                                          | Até dia útil posterior à solicitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Instrumento de medição                                  | Constatação formal de ocorrências                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Forma de acompanhamento                                 | Pelo Fiscal do Contrato através do Livro de Registros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Periodicidade                                           | Por evento/solicitação à Contratante/preposto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Mecanismo de cálculo                                    | Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Faixa de ajustes no pagamento                 | Sem atrasos: 10 pontos<br>- 01 resposta com atraso = 08 pontos<br>- 02 respostas com atraso = 06 pontos<br>- 03 respostas com atraso = 04 pontos<br>- 04 respostas com atraso = 02 pontos<br>- 05 ou mais com atraso = 00 ponto |
| <b>QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>       |                                                                                                                                                                                                                                 |
| Finalidade                                    | Garantir o nível global na prestação dos serviços                                                                                                                                                                               |
| Meta a cumprir                                | Entregar todo o serviço com qualidade técnica superior e atualizada, primando pela excelência do serviço e do profissional e com garantia da execução e segurança.                                                              |
| Instrumento de medição                        | Pesquisa de satisfação por meio de formulário                                                                                                                                                                                   |
| Forma de acompanhamento                       | Aplicação diária de pesquisa de satisfação                                                                                                                                                                                      |
| Periodicidade                                 | Diária                                                                                                                                                                                                                          |
| Mecanismo de cálculo                          | Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade do Serviço Prestado.                                                                                                                                                             |
| Início da vigência                            | A partir do início da prestação do serviço                                                                                                                                                                                      |
| Faixas de ajuste no pagamento                 | De 0 a 30 Pontos, conforme resultados da pesquisa.                                                                                                                                                                              |
| Observações                                   | Quesitos avaliados na pesquisa encontram-se no formulário abaixo                                                                                                                                                                |
| <b>OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DIVERSAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                 |
| Finalidade                                    | Mensurar ocorrências de inadimplemento de obrigações contratuais diversas                                                                                                                                                       |
| Meta a cumprir                                | Cumprir obrigações contratuais                                                                                                                                                                                                  |
| Instrumento de medição                        | Constatação formal de ocorrências                                                                                                                                                                                               |
| Forma de acompanhamento                       | Pelo Fiscal do Contrato através do Livro de Registros                                                                                                                                                                           |
| Periodicidade                                 | Por verificação do cumprimento das obrigações contratuais                                                                                                                                                                       |
| Mecanismo de <b>2.2.2</b> cálculo             | Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta                                                                                                                                      |
| Início da vigência                            | A partir do início da prestação do serviço                                                                                                                                                                                      |
| Finalidade                                    | Mensurar ocorrências de inadimplemento de obrigações contratuais diversas                                                                                                                                                       |
| Faixas de ajuste no pagamento                 | - Sem atrasos: 20 pontos<br>- 01 resposta com atraso = 15 pontos<br>- 02 respostas com atraso 10 pontos<br>- 03 respostas com atraso = 05 pontos                                                                                |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
|  | - 04 ou mais com atraso = 00 pontos |
|--|-------------------------------------|

| PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS                                                                          |                                                                                                                                                                      |   |   |   |   |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|
| Órgão/Unidade:                                                                                                                     |                                                                                                                                                                      |   |   |   |   |   |
| Nº Contrato:                                                                                                                       |                                                                                                                                                                      |   |   |   |   |   |
| Fiscal(is) do Contrato:                                                                                                            |                                                                                                                                                                      |   |   |   |   |   |
| Mês de Referência:                                                                                                                 |                                                                                                                                                                      |   |   |   |   |   |
| Legenda do Grau de Satisfação:<br>O = Ótimo<br>B = Bom<br>R = Regular<br>I = Insatisfatório<br>N = Não se Aplica/Não sei responder |                                                                                                                                                                      |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                    | Serviços/Procedimentos/Especificações                                                                                                                                |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                    | <b>I. Rotina por Intervenção (Apedido da Administração)</b>                                                                                                          | O | B | R | I | N |
|                                                                                                                                    | - Prontidão e Proatividade na Prestação do Serviço                                                                                                                   |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                    | - Realização das tarefas programadas/solicitadas                                                                                                                     |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                    | - Tratamento ao público com zelo e urbanidade                                                                                                                        |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                    | - Demonstração de técnica do profissional                                                                                                                            |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                    | <b>II. Rotina semanal (01 vez por semana no mínimo)</b>                                                                                                              | O | B | R | I | N |
|                                                                                                                                    | - Conservação E zelo com os equipamentos                                                                                                                             |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                    | - Organização do ambiente de trabalho e equipamentos utilizados                                                                                                      |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                    | <b>III. Rotinas Gerais (verificação Diária)</b>                                                                                                                      | O | B | R | I | N |
|                                                                                                                                    | - Funcionário: EPI's                                                                                                                                                 |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                    | - Funcionário: Pontualidade                                                                                                                                          |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                    | - Equipamentos e Materiais Qualidade                                                                                                                                 |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                    | - Equipamentos e Materiais - Quantidade                                                                                                                              |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                    | - Preposto - Atendimento as solicitações                                                                                                                             |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                    | Comentário ou observação para tornar o serviço melhor                                                                                                                |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                    | A - Número de quesitos pontuados por grau de satisfação (O B R I)                                                                                                    |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                    | B — Total de quesitos avaliados (excluindo-se os N — Não se aplica / Não sei responder)                                                                              |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                    | C — índice de Avaliação, por quesito ( * )<br>( * ) dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. [A/B]. |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                    | D — Pontuação Total ( * * )<br>( * * ) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus e satisfação (ótimo e Bom), multiplicados pela                      |   |   |   |   |   |

|  |                                            |  |
|--|--------------------------------------------|--|
|  | pontuação limite 30. $[(O+B) \times 30]$ . |  |
|--|--------------------------------------------|--|

### 3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

**3.1** As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

**3.1.1** A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

**3.2** Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

| Faixas de Pontuação é qualidade de serviço | Pagamento devido       | Fator de Ajuste do Instrumento de Médição de Resultado |
|--------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------|
| De 80 a 100 pontos                         | 100% do valor previsto | 1,00                                                   |
| De 70 a 79 pontos                          | 97% do valor previsto  | 0,97                                                   |
| De 60 a 69 pontos                          | 95% do valor previsto  | 0,95                                                   |
| De 50 a 59 pontos                          | 93% do valor previsto  | 0,93                                                   |
| Abaixo de 50 pontos                        | 90% do valor previsto  | 0,90                                                   |

Valor devido na fatura mensal (Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço).  
Em caso de reincidência de pontuação (0) zero em qualquer indicativo: multa de 0,3% sobre o total da Nota Fiscal mensal + faixa de ajuste pertinente.

| Indicador                                           | Critério (Faixas de Pontuação) | Pontos    | Avaliação |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------|-----------|-----------|
| 1) Uso dos Uniformes                                | Sem ocorrências                | 10 pontos |           |
|                                                     | 01 ocorrência                  | 08 pontos |           |
|                                                     | 02 ocorrências                 | 06 pontos |           |
|                                                     | 03 ocorrências                 | 04 pontos |           |
|                                                     | 04 ocorrências                 | 02 pontos |           |
|                                                     | 05 ou mais ocorrências         | 00 pontos |           |
| 2) Tempo de Resposta às Solicitações da Contratante | Sem atrasos                    | 10 pontos |           |
|                                                     | 01 ocorrência                  | 08 pontos |           |
|                                                     | 02 ocorrências                 | 06 pontos |           |
|                                                     | 03 ocorrências                 | 04 pontos |           |
|                                                     | 04 ocorrências                 | 02 pontos |           |
|                                                     | 05 ou mais ocorrências         | 00 pontos |           |
| 3) Outras obrigações contratuais diversas           | Sem ocorrências                | 20 pontos |           |
|                                                     | 01 ocorrência                  | 15 pontos |           |
|                                                     | 02 ocorrências                 | 10 pontos |           |
|                                                     | 03 ocorrências                 | 05 pontos |           |
|                                                     | 04 ocorrências ou mais         | 00 pontos |           |

|                                     |                                                         |                   |  |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|--|
| 4) Qualidade dos Serviços prestados | De 0 a 30 Pontos,<br>conforme resultados da<br>pesquisa | 00 a 30<br>Pontos |  |
|                                     |                                                         |                   |  |
| Pontuação Total do Serviço:         |                                                         |                   |  |
| Competência da Avaliação:           |                                                         |                   |  |

**3.3** A avaliação abaixo de 50 pontos por três vezes poderão motivar aplicação de sanções conforme instrumento contratual deste edital, a exemplo de multa elou a rescisão do Contrato.

Rio de Janeiro, RJ, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Contratada

# TIMBRE OU LOGOTIPO DA PROPONENTE / CNPJ

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Preencher integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega no local indicado pelo órgão/entidade contratante, seguros, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras não mencionadas; ser datada e assinada por representante legal da empresa.

|                            |         |
|----------------------------|---------|
| <b>DADOS DO PROPONENTE</b> |         |
| Nome:                      |         |
| Endereço:                  |         |
| Telefone:                  | E-mail: |
| Elemento de Contato:       |         |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UF | QTD | VL.UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---------------|----|-----|---------|-------------|
| 1    |               |    |     |         |             |
| 2    |               |    |     |         |             |
| 3    |               |    |     |         |             |
| 4    |               |    |     |         |             |

**Valor Total da Proposta (por extenso):**

|                             |
|-----------------------------|
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA</b> |
| 60 (sessenta) dias.         |

|                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LOCAIS DE ENTREGA DO MATERIAL</b>                                                                                        |
| ESCOLA NAVAL (EN) – Av. Almirante Sylvio de Noronha s/nº, Ilha de Villegagnon, Castelo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20021-010. |

|                          |
|--------------------------|
| <b>DADOS BANCÁRIOS</b>   |
| Banco: Abc / xxx         |
| Agência: (Número)        |
| Conta Corrente: (Número) |

Declaramos inteira submissão a presente proposta e legislação vigente.

Local, Rio de Janeiro, em,      de      de 2025.

Assinatura representante legal da Empresa

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Com base no Capítulo V Art. 59 Inciso III e IV da Lei 14.133/2021 e IN SEGES/ME n.º 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 em seu capítulo VIII Art. 34 que versão sobre Exequibilidade esta administração apresenta um modelo de planilha de custos e formação de preços que pode ser utilizado (caso solicitado) como referência para a elaboração da sua planilha ato este em caso de ocorrência a ferimento dos termos da lei supracitados.

| EMPRESA: |           |    |     | ENDEREÇO:                                           |                    |           |                   |                  | CNPJ:                         |          |          |          |          |          |          |          |                          |          | CUSTO DE CARGA E DESCARGA - EM R\$ (C) |          | OUTROS CUSTOS - EM R\$ (D) | MARGEM DE LUCRO - EM R\$ (E) | DATA: | CUSTO TOTAL DO ITEM (A+B+C+D+E = VALOR OFERTADO) |
|----------|-----------|----|-----|-----------------------------------------------------|--------------------|-----------|-------------------|------------------|-------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--------------------------|----------|----------------------------------------|----------|----------------------------|------------------------------|-------|--------------------------------------------------|
|          |           |    |     | CUSTO DE AQUISIÇÃO / PRODUÇÃO UNITÁRIO - EM R\$ (A) |                    |           |                   |                  | IMPOSTOS E TAXAS - EM R\$ (B) |          |          |          |          |          |          |          |                          |          |                                        |          |                            |                              |       |                                                  |
| ITEM     | DESCRIÇÃO | UF | QTD | MATÉRIA PRIMA                                       | MÃO DE OBRA DIRETA | EMBALAGEM | CUSTO OPERACIONAL | CUSTO DO PRODUTO | SIMPLES NACIONAL              | ICMS     | PIS      | COFINS   | CSLL     | IR       | OUTROS   | FRETE    | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | LUCRO    |                                        |          |                            |                              |       |                                                  |
| 1        |           |    |     | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00           | R\$ 0,00  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00         | R\$ 0,00                      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00 |                            |                              |       |                                                  |
| 2        |           |    |     | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00           | R\$ 0,00  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00         | R\$ 0,00                      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00 |                            |                              |       |                                                  |
| 3        |           |    |     | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00           | R\$ 0,00  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00         | R\$ 0,00                      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00 |                            |                              |       |                                                  |
| 4        |           |    |     | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00           | R\$ 0,00  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00         | R\$ 0,00                      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00 |                            |                              |       |                                                  |
| 5        |           |    |     | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00           | R\$ 0,00  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00         | R\$ 0,00                      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00 |                            |                              |       |                                                  |
| 6        |           |    |     | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00           | R\$ 0,00  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00         | R\$ 0,00                      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00 |                            |                              |       |                                                  |
| 7        |           |    |     | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00           | R\$ 0,00  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00         | R\$ 0,00                      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00 |                            |                              |       |                                                  |
| 8        |           |    |     | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00           | R\$ 0,00  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00         | R\$ 0,00                      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00 |                            |                              |       |                                                  |
| 9        |           |    |     | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00           | R\$ 0,00  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00         | R\$ 0,00                      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00 |                            |                              |       |                                                  |
| 10       |           |    |     | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00           | R\$ 0,00  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00         | R\$ 0,00                      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00 |                            |                              |       |                                                  |
| 11       |           |    |     | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00           | R\$ 0,00  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00         | R\$ 0,00                      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00 |                            |                              |       |                                                  |

Assinatura do Representante